

Câmara Municipal



MARCOS ANTONIO MACHADO
Presidente da Mesa Diretora

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Mesa Diretora

FRANCISCO LIMA BULHÕES
1º Secretário da Mesa Diretora

ADRIANA GONÇALVES NARDY
2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE
CARVALHO DA SILVA**
Vereadora

JAQUELINE HIAT DIAS
Vereadora

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA
Vereador

MARCELO RABELLO NEVES
Vereador

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS
Vereador

Marcelo Fernando Ramos
Chefe de Gabinete da Presidência

Mª Rosiele Barboza de Melo
Assessora Especial da Presidência

**Larissa Muniz de
Andrade Rodrigues**
Diretora Geral

Renato F. Marques de Oliveira
Diretor Financeiro Interino

Raquel Xavier de Carvalho Castro
Secretária de Gabinete

**Glaudilene Lopes de
Carvalho de Oliveira**
Assessora Parlamentar das Comissões

**Elisangela Alves Rodrigues
Gilmara Ferreira Cordeiro
Renato F. Marques de Oliveira**
Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Resoluções
Páginas 1 a 3

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XII nº 2.169 - 4ª-feira, 12 de maio de 2021

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.435, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Cria o Prêmio Destaque Empresarial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criado o **Prêmio Destaque Empresarial**, a ser outorgado aos empresários do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º – O prêmio a que se refere o Artigo 1º trata-se de um Certificado assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Vale do Rio Preto e pelo autor da propositura, nos moldes fixados pelas normas vigentes, com as devidas adaptações necessárias, enunciando os méritos e homenageando o agraciado pela notável contribuição empresarial no Município.

Parágrafo único – Cada agraciado receberá um Certificado e não poderá receber um outro novamente no período inferior a 4 (quatro) anos.

Art. 3º – Será agraciado 1 (um) munícipe por cada proponente, sendo empresário/a no âmbito municipal observando pelo menos dois dos seguintes critérios:

I – Contribuição na arrecadação de tributos para o Município;

II – Geração de vínculo empregatício;

III – Que promova a inclusão social aos portadores de necessidades especiais;

IV – Que contribua com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Que contribua em projetos sociais, esportivos ou culturais no Município.

Art. 4º – O Prêmio será entregue na semana do dia 25 de novembro de cada ano, Dia Nacional do Empresário, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO MACHADO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.436, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Cria o Prêmio Destaque Juvenil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica instituído no Município de São José do Vale do Rio Preto o **Prêmio Destaque Juvenil**, a ser outorgado aos atletas e alunos universitários, alunos da rede municipal, estadual e privada de ensino do Município, enunciando os méritos e homenageando-os pela notável contribuição ao esporte.

Art. 2º – O Prêmio a que se refere o Artigo 1º trata-se de um Certificado assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Vale do Rio Preto e pelo autor da propositura, nos moldes fixados pelas normas vigentes, com as devidas adaptações necessárias, enunciando os méritos e homenageando o agraciado pela notável contribuição ao esporte.

Parágrafo Único – Cada agraciado receberá um Certificado e não poderá receber um outro novamente no período inferior a 4 (quatro) anos.

Art. 3º – Serão agraciados 1 (um) munícipe por cada proponente, sendo aluno, observando pelo menos dois dos seguintes critérios:

I – Ser vale-riopretano com idade entre 15 e 29 anos;

II – Ter obtido grande destaque em suas instituições escolares, sociais, educacionais, culturais e esportivos com destaque municipal;

III – Ser idealizador e participativo de projetos sociais, educacionais, culturais e esportivos com destaque municipal;

IV – Participação gratuita nos eventos desportivos ou culturais, principalmente àqueles que tenham por finalidade ajudar instituições filantrópicas.

Art. 4º – O Certificado poderá ser outorgado a título póstumo, devendo o Prêmio ser entregue ao familiar que o representar.

Art. 5º – O Prêmio será entregue na semana do dia 12 de agosto de cada ano, Dia Internacional da Juventude, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
em 12 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO MACHADO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.437, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Cria o Prêmio Melhores do Esporte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criado o **Prêmio Melhores do Esporte**, a ser outorgado aos atletas, ex-atletas, técnicos, amadores, profissionais de Educação Física, gestores esportivos, de modalidades diversas e também aqueles que se destacaram durante o ano nas competições nacionais, estaduais e municipais, representando o Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º – O prêmio a que se refere o Artigo 1º trata-se de um Certificado assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Vale do Rio Preto e pelo autor da propositura, nos moldes fixados pelas normas vigentes, com as devidas adaptações necessárias, enunciando os méritos e homenageando o agraciado pela notável contribuição ao esporte.

Art. 3º – Cada agraciado receberá um Certificado e não poderá receber um outro novamente no período inferior a 4 (quatro) anos.

Art. 4º – Serão agraciados 2 (dois) munícipes por cada proponente, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, observando pelo menos dois dos seguintes critérios:

- I** – Expandiram o nome do Município em destaque para outras cidades;
- II** – Possuem e/ou tiveram grande parte da vida dedicada a projetos esportivos;
- III** – Tempo de experiência no esporte;
- IV** – Participação e atuação em projetos esportivos;
- V** – Relevantes serviços prestados na área do esporte.

Art. 5º – O Certificado poderá ser outorgado a título póstumo, devendo ser entregue ao familiar que o representar.

Art. 6º - O Prêmio será entregue na semana do dia 19 de fevereiro de cada ano, Dia Nacional do Esporte, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
em 12 de maio de 2021.

MARCOSANTONIO MACHADO
Presidente